



Diário Oficial do

CDS ALTO SERTÃO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ALTO SERTÃO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua da Chácara, Nº 294, Chácara	77 3454-3994	Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 015/2023 PE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE MANUTENÇÃO VIA WEB, EM SISTEMA PRÓPRIO DA CONTRATADA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO CDS ALTO SERTÃO

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL PREGÃO ELETRONICO 015/2023

OUTROS DOCUMENTOS

- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO E COOPERAÇÃO DE BEM PÚBLICO



**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023. UASG: 461398**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e gerenciamento de SISTEMA DE MANUTENÇÃO via web, em sistema próprio da contratada, visando a manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e acessórios, para a frota de veículos do CDS Alto Sertão.

Abertura das Propostas: 20/10/2023 às 08h30min **Site:** www.comprasnet.gov.br. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Diário Oficial: www.cdsaltosertao.ba.gov.br. Informações com a Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Apoio Pregão através do e-mail: licitacao@cdsaltiesertao.ba.gov.br ou pelo telefone (77) 34543994. Caetité, 05 de outubro de 2023. Edileide Pereira - Pregoeira.





EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTROS DE PREÇOS

Pregão Eletrônico 015/2023	Data de Abertura: 20/10/2023 às 08:30 No sítio: www.comprasnet.gov.br
-----------------------------------	---

Objeto			
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e gerenciamento de SISTEMA DE MANUTENÇÃO via web, em sistema próprio da contratada, bem como a manutenção preventiva e corretiva (mecânica, suspensão, sistema de freios e embreagem, elétrica, lanternagem em geral, tapeçaria, ar condicionado e pintura), incluindo fornecimento de peças e acessórios, da frota de veículos do CDS Alto Sertão, conforme as condições especificadas no item 3 neste Termo de Referência.			
Valor Total Estimado			
ESTIMADO: R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais) + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA 1,5% = R\$ 771.400,00 (setecentos e setenta e um mil, quatrocentos reais).			
Registro de Preço	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Sim	Não	Ata de Registro de Preços	Global
Documento de Habilitação (veja Item 11 do Edital) *			
Requisitos Básicos: - SICAF ou documentos equivalentes - Certidão Negativa do CNJ - Certidão Consolidada Pessoa Jurídica (TCU) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)		Requisitos Específicos: - HABILITAÇÃO JURÍDICA: - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	

* o detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item acima indicado.

Licit. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Amostra/Demonstração?	Dec. nº 7.174/2010?
Não	Não	Não	Não
Prazo para envio da proposta/documentação inicial		Prazo para envio da proposta final, após lances	
A partir do 1º dia útil após a publicação do Edital		Até 3 horas após convocação realizado pela pregoeira no sistema.	
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Para o e-mail: licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br		Para o e-mail: licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br	
Observações Gerais			
Existindo divergência entre o CATSER (sistema comprasnet) e o edital, será prevalecido as informações do edital.			

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do CDS ALTO SERTÃO pelo endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "461398"**.





Sumário do Edital

1. DO OBJETO	3
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4
3. DO CREDENCIAMENTO	4
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	5
5. ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO E INFORMAÇÕES RELEVANTES PARADIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	10
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
9. DA NEGOCIAÇÃO	13
10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.	14
11. DA HABILITAÇÃO	16
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	22
13. DOS RECURSOS	22
14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	23
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	24
16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	24
17. DO TERMO DE CONTRATO	26
18. DO REAJUSTE.....	27
19. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	27
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	27
21. DO PAGAMENTO	27
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO PREGÃO	27
23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL.....	29
24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	29
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	30
26. DO FORO.....	31
27. DOS ANEXOS	32
ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA	33
ANEXO II. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	50
ANEXO III. MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	52





PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023
ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO/CDS-ALTO SERTÃO, inscrito no CNPJ sob o N.º. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, n.º 294, Bairro Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado pelo Presidente do Consórcio, Sr. Pedro Cardoso Castro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG no 00.709.587- 26, e do CPF no 051.040.335-20; conforme Termo de Posse de Eleição de Presidente da Assembleia Geral do CDS Alto Sertão, e por intermédio da Pregoeira, a Sr.ª Edileide Pereira e Equipe de Apoio, designados pelo Exmo. Presidente do Consórcio Cds-Alto Sertão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo as disposições da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos n.º 3.722, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485/02, Decreto n.º 5.450 de 31/05/2013 e n.º 2.271/97, Decreto 6.204/2018 e no Decreto n.º 7.746 de 05/06/2013, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2013, Instrução Normativa 01 de 19 de Janeiro de 2013, Decreto n.º 7.709 de 03/04/2013 e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto n.º 10.024, de 20/09/2019, DECRETO N.º 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2019, publicado no diário oficial do CDS Alto Sertão em 11/01/2019 sobre regulamentação do registro de preços, e normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos.

Data da Sessão	20/10/2023
Horário	08h30min (horário de Brasília-DF)
Local	Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br
Código UASG	461398

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e gerenciamento de SISTEMA DE MANUTENÇÃO via web, em sistema próprio da contratada, para manutenção preventiva e corretiva (mecânica, suspensão, sistema de freios e embreagem, elétrica, lanternagem em geral, tapeçaria, ar condicionado e pintura), fornecimento de peças e acessórios, da frota de veículos do CDS Alto Sertão.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2. A licitação será composta por 1 (um) item único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante apresentar proposta que abranja integralmente o objeto já especificado.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria,





prevista no orçamento do exercício de 2023 na classificação seguinte:

1.005 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS

3.3.90.39.00 1701 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 1701 Material de Consumo

2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO

3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo

- 2.2.** O custo total anual estimado para a prestação de serviços objeto desta licitação é de R\$ 771.400,00 (setecentos e setenta e um mil e quatrocentos reais) incluso a taxa máxima da administração.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema ou acesso pelo





portal do gov.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.3.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

4.3.2. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.2.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº

13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas





e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.5.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO E INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A alíquota de taxa de administração **poderá ser, negativa, positiva ou de valor zero**, diante do quadro exposto no subitem abaixo e será aplicada sobre o valor total relativo aos serviços descritos.

5.2. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a taxa de administração ofertada que incidirá sobre o valor estimado dos benefícios a serem disponibilizados aos beneficiários, e desde que atendidas às especificações constantes no Edital e de seus anexos.

5.2.1. A taxa de administração ofertada será única.

5.3. O valor global estimado para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e gerenciamento de SISTEMA DE MANUTENÇÃO via web, em sistema próprio da contratada, para manutenção preventiva e corretiva (mecânica, suspensão, sistema de freios e embreagem, elétrica, lanternagem em geral, tapeçaria, ar condicionado e pintura), incluindo fornecimento de peças e acessórios, da frota de veículos do CDS Alto Sertão, incluindo todos os custos é de R\$ 771.400,00 (setecentos e setenta e um mil e quatrocentos reais), conforme demonstrado abaixo:

VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO	R\$ 760.000,00
----------------------------	----------------





Percentual da taxa de administração estimada (%)	1,5 %
Valor global máximo admitido com desconto da taxa	R\$ 771.400,00

5.4. A aplicação da taxa de administração, como remuneração da contratada, será efetuada conforme exemplo abaixo:

5.4.1. Taxa “0” (zero): Supondo que a Contratada tenha apresentado a proposta com taxa administrativa de 0,00% (zero por cento) e que, no mês, o Contratante tenha solicitado serviços e fornecimento no montante total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), o valor mensal a pagar a Contratada será de R\$ 12.500,00 ($R\$ 12.500,00 + 0,00\% = R\$ 12.500,00$).

5.4.2. Taxa Negativa: Supondo que a Contratada tenha apresentado a proposta com taxa administrativa de -1,00% (menos um por cento) e que, no mês o Contratante tenha solicitado serviços e fornecimento no montante total R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), o valor mensal a pagar será de R\$ 12.375,00 ($R\$ 12.500,00 - 1,00\% = R\$ 12.375,00$).

5.4.3. Taxa Positiva: Supondo que a Contratada tenha apresentado a proposta com taxa administrativa de 3,00% (três por cento) e que, no mês, o Contratante tenha solicitado serviços e fornecimento no montante total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), o valor a pagar a Contratada será de R\$ 12.875,00 ($R\$ 12.500,00 + 3,00\% = R\$ 12.875,00$).

5.5. Em função do sistema COMPRASNET não operacionalizar método de alcance de critério de julgamento de menor taxa de administração, o menor preço será obtido pelo menor valor global anual, sendo o total estimado de R\$ 771.400,00 (setecentos e setenta e um mil e quatrocentos reais).

5.6. A empresa vencedora será aquela que apresentar os menores valores de taxas para o fornecimento do objeto ao longo da vigência de 12 (doze) meses;

5.7. No valor que vir a oferecer deverá ser incluído todas as despesas com os profissionais, equipamentos, insumos e instalações, bem como taxas, alimentação, transporte, hospedagem, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste Procedimento.

5.8. O percentual da taxa de administração ofertada é fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

5.9. O valor acima referenciado, bem como a quantidade de beneficiários constitui-se em mera previsão dimensionada, podendo variar para mais ou menos em decorrência da movimentação do quadro funcional do contratante, quer seja por admissão, desligamento ou afastamento. Por esse motivo, a contratante está desobrigada a realizá-lo em sua totalidade, não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação





- 6.2.** O envio da **proposta, acompanhada dos documentos de habilitação** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. Visando facilitar e acelerar o trâmite é preferenciável que o licitante anexe todos os documentos no comprasnet e em arquivo único.
- 6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
- 6.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor anual total do item, já aplicada a taxa de administração;

7.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

7.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos como quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente





com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

7.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

7.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar a pregoeira ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta lançada via sistema **que identifique o licitante.**

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas





participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL ANUAL** do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.





- 8.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.21.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 8.21.1.** prestados por empresas brasileiras;
 - 8.21.2.** prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.21.3.** prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.22.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.2.1. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- 10.2.1.** não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 10.2.2.** contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 10.2.3.** não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 10.2.4.** apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetité - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br





- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

10.2.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.2.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

10.6. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

10.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova





verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF;

11.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União nosítio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

11.1.2.1. A Consulta Consolidada abrange os seguintes cadastros: **TCU:** Inidôneos - Licitantes Inidôneos; **CNJ:** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **Portal da Transparência:** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

11.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2. Constatada a existência de sanção, A pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP





nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de até 3 (três) horas**, sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Ressalvado o disposto no item 11.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.10. Certidões que não possuam validade será considerados o prazo de 30 dias da emissão.

11.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.11.1. Documento de identidade (RG) e cartão de inscrição no CPF/MF, ou CNH do signatário da proposta, assim como, no caso de procurador, instrumento de mandato com a outorga de poderes para representar o licitante nos atos inerentes ao certame;

11.11.2. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das





Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante (através do alvará de funcionamento), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.12.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais/estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal/Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida em até 30 dias;

11.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.13.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;





11.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **superiores a 1 (um)**, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.13.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%, do valor estimado da contratação.

11.13.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%, do valor estimado da contratação.





11.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.15. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.15.1. Por se tratar de serviços de natureza continuada, o Atestado de Capacidade Técnica deverá ser expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante e comprovar a execução anterior, sem ressalva, por período não inferior a 01 (um) ano consecutivos, sendo admitido o somatório de atestados para comprovação do respectivo período.

11.15.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.15.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, A pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.21. A Certidão que não constar prazo de validade terá a vigência considerada em 60 dias após sua emissão.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 3 (três) horas, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.





- 12.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 12.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 12.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.6.** A empresa provisoriamente vencedora será convocada para no prazo de dois dias úteis apresentar o sistema aos servidores públicos para que seja realizada a prova conceito PoC, com o objetivo de aferir se o software atende o disposto no termo de referência.
- 12.7.** A apresentação do software deverá comprovar a capacidade do licitante de atender aos itens relacionados na tabela Barema da Prova PoC, ANEXO deste Edital;
- 12.8.** A metodologia de avaliação será o preenchimento de um "checklist" por uma comissão composta por servidores do CDS ALTO SERTÃO, devendo atender 95% dos itens.
- 12.9.** A homologação da solução realizada nesta amostra será feita baseada nos critérios técnicos estabelecidos nos itens no termo de referência e a licitante deverá atender todos os testes classificados como obrigatórios;
- 12.10.** Os testes das funcionalidades da amostra serão in loco ou virtualmente e deverão ser finalizados em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de início da apresentação, sendo disponibilizadas 3 horas para cada dia, em local, dia e horário para início da apresentação definidos na convocação;
- 12.11.** Caberá a licitante disponibilizar os recursos que viabilizem a realização dos testes durante o período de amostra;
- 12.12.** Caberá à comissão do CDS ALTO SERTÃO, emitir parecer circunstanciado, em até 05 (cinco) dias úteis, a fim de verificar a compatibilidade do material apresentado com as especificações do instrumento convocatório;
- 12.13.** A não conformidade da amostra apresentada com as exigências implicará na desclassificação do licitante.

13. DOS RECURSOS

- 13.1.** A pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.2.1.** Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso³.





13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Decorridos esses prazos, **A pregoeira terá prazo de cinco dias para decidir sobre o Recurso.**

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do CDS ALTO SERTÃO, nos dias úteis, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á **de acordo com os dados contidos no SICAF**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA REDE CREDENCIADA

16.1 O vencedor deverá apresentar comprovação de atendimentos da quantidade mínima de estabelecimentos conveniados, nos termos do termo de referência.

16.2 Deverão ser credenciados conforme Termo de Referência, preferencialmente nas seguintes cidades:

- Caetité-BA,
- Guanambi- BA;
- Vitória da Conquista-BA;
- Luís Eduardo Magalhães- BA;
- Salvador- BA.
- De forma facilitada em toda Bahia.

16.3 O vencedor poderá ser requisitado para credenciamento posterior em cidade específica a depender da necessidade do consórcio/servidor e deverá cumpri-la em até 5 dias úteis.





17. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o CDS Alto Sertão para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e **devolvido no prazo de até 3 (três) dias**, a contada data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

17.4. Previamente à assinatura da ata de registro de preços a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.5. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante da ata de registro de preços.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços. Demais normas conforme anexo de minuta de ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTE

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no **Item 11** do Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Item 7** do Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **item 8** do Termo de Referência, anexo a este Edital.





21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **Item 10** do Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO PREGÃO

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3.** apresentar documentação falsa;
- 22.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6.** não mantiver a proposta;
- 22.1.7.** cometer fraude fiscal;
- 22.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, se for o caso.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 22.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - 22.4.4.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do





licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

22.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23.1. As sanções por falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou total do objeto são as estabelecidas no **Item 12** do Termo de Referência e na minuta de Contrato, anexos a este Edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da sede do CDS ALTO SERTÃO, RUA DA CHÁCARA 294 – CHACARA CEP 46.400-000 CAETITÉ-BA – **encaminhamento urgente da impugnação.**

24.3. Caberá a pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br

24.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados ao CDS ALTO SERTÃO após o término do expediente do último dia para interposição, ou seja, após as 17h (horário de Brasília-DF), serão considerados intempestivos.





24.10. As demais informações relevantes serão divulgadas mediante publicações no Portal do DIÁRIO OFICIAL no endereço http://cdsaltosertao.ba.gov.br/diario_oficial, bem como no portal COMPRASNET (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), ficando os licitantes interessados em participar do certame orientados a acessá-las.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, A pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12. Ao Presidente do CDS ALTO SERTAO compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

25.13. A anulação do Pregão induz à do contrato/ata de registro de preços.





25.14. O Edital e seus Anexos está disponibilizado, na íntegra, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, bem como no portal do CDS ALTO SERTÃO http://cdsaltosertao.ba.gov.br/diario_oficial As demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (77) 3454-3994, ou por meio do e-mail: licitacao.cds@gmail.com licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br.

26. DO FORO

26.1. As questões decorrentes deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas, no Foro da comarca cidade de CAETITÉ-BA.

27. DOS ANEXOS

27.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

27.1.1. ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA

27.1.2. ANEXO II. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

27.1.3. ANEXO III. MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CAETITÉ-BA de 05 de outubro de 2023.

PEDRO CARDOSO CASTRO
PRESIDENTE CDS ALTO
SERTÃO





ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e gerenciamento de SISTEMA DE MANUTENÇÃO via web, em sistema próprio da contratada, para manutenção preventiva e corretiva (mecânica, suspensão, sistema de freios e embreagem, elétrica, lanternagem em geral, tapeçaria, ar condicionado e pintura), incluindo fornecimento de peças e acessórios, da frota de veículos do CDS Alto Sertão.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. AQUISIÇÕES

- 2.1.1.** A contratação pretendida tem por finalidade atender as demandas operacionais, concernente à frota de veículos pesados e máquinas do consórcio, para atividades próprias e execução de convênios e contratos, mantendo-os em perfeitas condições de uso, trafegabilidade, rendimento e segurança, assegurando que estes veículos, estejam à disposição dos serviços a qualquer tempo que forem demandados, e com isso, garantir a eficiência e eficácia na qualidade da prestação dos serviços públicos à comunidade. Zelo pelo patrimônio público é a garantia para a durabilidade e conservação dos veículos, máquinas e implementos. O desgaste causado pelo uso e o tempo é evidente e inevitável para qualquer patrimônio da natureza veicular.
- 2.1.2.** O serviço se justifica face ao interesse público na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços que utilizem tecnologia ou cartão magnético com administração e controle (autogestão) da frota, com operação de sistema informatizado via internet, por meio de redes de estabelecimentos credenciados para serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças e demais acessórios necessários para veículos e máquinas da frota pertencente a este CDS Alto Sertão, visando a otimização e qualidade dos serviços que envolvem a manutenção e funcionalidade da frota dos mesmos, além de possibilitar melhor controle sobre a utilização desta. Além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos, pelo período de 12(doze) meses.

2.2. DA QUALIFICAÇÃO DO OBJETO COMO COMUM

2.2.1. Considerando que os padrões e os níveis de qualidade dos PRODUTOS/BENS a serem adquiridos são usuais no mercado, entende-se que a futura aquisição/contratação se enquadra como de natureza COMUM.

2.3. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP

2.3.1. NÃO SERÁ APLICADA a participação de exclusividade, uma vez que a solução é integral e seu valor ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). E não há possibilidade de fracionamento do item, visto que é de natureza integral.

2.4. DA NATUREZA CONTINUADA

2.4.1. Serviço de natureza continuada é aquele essencial para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção compromete a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, conforme o Acórdão





nº 132/2008 da Segunda Câmara do Tribunal de Contas da União.

2.4.2. Dessa forma, a prestação de serviços de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e gerenciamento de SISTEMA DE MANUTENÇÃO via web, em sistema próprio da contratada, para manutenção preventiva e corretiva (mecânica, suspensão, sistema de freios e embreagem, elétrica, lanternagem em geral, tapeçaria, ar condicionado e pintura), incluindo fornecimento de peças e acessórios, da frota de veículos do CDS Alto Sertão é considerando de natureza continuada, visando a não interrupção das atividades desenvolvidas pelo CDS ALTO SERTÃO.

2.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

2.5.1. Não se aplica a subcontratação do objeto licitatório, tendo em vista que não admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 7º, inciso I e §2º).

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

3.1. Serão observadas as quantidades, especificações e exigências estabelecidas na tabela abaixo.

3.2. Deverão ser consideradas para efeito de formulação das propostas, as especificações contidas no campo DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, não podendo ser alegado desconhecimento de tal condição por parte dos licitantes.

AUTOMOTIVOS - Leves/Pesados				
IDENTIFICAÇÃO	MARCA	VEÍCULO	TIPO	EST. GASTOS
OZR 4782	VW	VOYAGE TL MB S	PRÓPRIO	R\$ 10.000,00
PLH 2294	FIAT	STRADA HD WK CD E	CEDIDO-SEMA	R\$ 10.000,00
JRW 8598	VW	GOL 1.0 GIV	CEDIDO - AMAVALE	R\$ 10.000,00
RPJ4G37-BA	RENAUT	KIWD	PRÓPRIO	R\$ 10.000,00
JRO-8454	FORD	F4000	CEDIDO-DERBA	R\$ 20.000,00
PJU - 1697	FORD	CARGO 1519 B	PRÓPRIO	R\$ 20.000,00
JRO-8218	FORD	CARGO 1717 E	CEDIDO-DERBA	R\$ 20.000,00
JPZ 2630	FORD	FORD Prancha1717	CEDIDO-DERBA	R\$ 25.000,00
JKZ 1795	FORD	F-12000L Espargidor	CEDIDO-DERBA	R\$ 20.000,00
JKZ-1785	FORD	CARGO C-1215 Pipa	CEDIDO-DERBA	R\$ 15.000,00
PLK - 8496	FORD	CARGO PIPA NOVO	CEDIDO-SEAGRI	R\$ 15.000,00
RPE1142	FORD	Caçamba FORD	CEDIDO SEINFRA	R\$ 15.000,00
JRO-6618	FORD	CARGO 1717E	CEDIDO-DERBA	R\$ 15.000,00
				R\$ 205.000,00
MÁQUINAS - PESADAS				
EHI 0012	JCB	Escavadeira JS200	PRÓPRIO-CAR	R\$ 70.000,00
TES 0013	NEW HOLLAND	D150 - Esteiras I	PRÓPRIO-CAR	R\$ 40.000,00
DAE 0011	NEW HOLLAND	Pá carregadeira 12 C	PRÓPRIO-CAR	R\$ 20.000,00
N7AE01779	CASE	W20E BASE	CEDIDO-DERBA	R\$ 20.000,00
MOTOR: 36050080	KOMATSU	Pá carregadeira	CEDIDO-DERBA	R\$ 20.000,00
RET 0009	NEW HOLLAND	Retroescavadeira	CEDIDO-DERBA	R\$ 20.000,00
MIN 0002	VOLVO	MC70B	CEDIDO-DERBA	R\$ 20.000,00

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetité - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br





CAT 0003	CATERPILLAR	120 M	CEDIDO-DERBA	R\$ 20.000,00
MUL 0004	MULLER	VAP-55 POWERTECH L	CEDIDO-DERBA	R\$ 20.000,00
DYN 0005	DYNAPAC	CP221	CEDIDO-DERBA	R\$ 30.000,00
TES006	NEW HOLLAND	D170	CEDIDO-DERBA	R\$ 40.000,00
TAG 007	MASSEY FERGUSON	MF291/4RM	CEDIDO-DERBA	R\$ 20.000,00
TPN 0008	MASSEY FERGUSON	MF283/4RM	CEDIDO-DERBA	R\$ 20.000,00
ACOPLADA TRATOR	Lavrare	Roçadeira Hidráulica	PRÓPRIO	R\$ 10.000,00
XUG01231HLAE00227	XCMG	ROLO COMPAC 01	CEDIDO-SEAGRI	R\$ 20.000,00
XUG01231HMAE00240	XCMG	ROLO COMPAC 02	CEDIDO-SEAGRI	R\$ 20.000,00
XUG01231JMAE00241	XCMG	ROLO COMPAC 03	CEDIDO-SEAGRI	R\$ 20.000,00
XUG01803TLPB00603	XCMG	Motoniveledora 01	CEDIDO-SEAGRI	R\$ 25.000,00
XUG01803TLPB00604	XCMG	Motoniveledora 02	CEDIDO-SEAGRI	R\$ 25.000,00
XUG08700LNPA01255	XCMG-XT870BR-1	Retroescavadeira	CEDIDO-CAR	R\$ 20.000,00
Série 01/2022	CONISH	USINA PMF	CEDIDO-SEINFRA	R\$ 5.000,00
Série 20016	EMAQ	Vibroacabadora	CEDIDO-SEINFRA	R\$ 10.000,00
Série 21009	EMAQ	Tanque estocagem	CEDIDO-SEINFRA	R\$ 3.000,00
HCCZTL90VMCJ33909	NEW HOLLAND	Trator agrícola	CEDIDO-SEINFRA	R\$ 20.000,00
Série 8901-02871/2021	Lavrare	Roçadeira hidra ACOPLAD	CEDIDO-SEINFRA	R\$ 10.000,00
53708	MARCA SUPER TIPO MONOBLOCO MODELO NS-C2, CAP. 25/30 TONELADAS	Usina FIXA	Cedido-Seinfra	R\$ 5.000,00
				R\$ 553.000,00
EQUIPAMENTOS MANUAIS				
051120400080071 - RMA10		ROÇADEIRA MANUAL	PRÓPRIO	R\$ 1.000,00
		MOTOSSERRA	PRÓPRIO	R\$ 1.000,00
				R\$ 2.000,00
PREVISÃO DE GASTOS (TOTAL)				R\$ 760.000,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA (%)				1,5%

- 3.3.** O consumo anual será de até R\$ 771.400,00 (setecentos e setenta e um mil e quatrocentos reais), incluso taxa administrativa de no máximo 1,5%, a serem distribuídos nos serviços, conforme descrito nesse edital.
- 3.4.** Os veículos ainda em garantia são da marca XCMG tipo Rolo Compactador, Motoniveladora e Retroescavadeira e da RENAULT tipo KWID. As concessionárias autorizadas deverão situar-se em Vitória da Conquista e Luís Eduardo Magalhães. Essas informações de forma minuciosa será disponibilizada na assinatura do contrato.
- 3.5.** Solicitamos também o credenciamento de empresas autorizada da marca JCB, nas cidades de Vitória da Conquista e Salvador/BA.
- 3.6.** A solução de que trata o objeto constitui-se em serviços a ser prestado por empresa especializada no gerenciamento de manutenção de frotas, cuja principal funcionalidade é a gestão de todas as etapas do processo de reparação automotiva, desde o fornecimento de peças a manutenção em si dos veículos e/ou equipamentos, seja de natureza corretiva ou preventiva, por meio de um controle gerencial vinculado a uma ampla rede de estabelecimentos credenciados, com a disponibilização de equipe técnica da CONTRATADA, que será responsável pela análise da pertinência dos serviços sugeridos pelas oficinas,





comparação de preços, negociação e a efetiva execução dos serviços de manutenção da frota das secretarias pertencentes ao CDS ALTO SERTÃO-BA.

- 3.7.** A utilização de cartões é facultativa, podendo ser utilizado apenas o sistema de tecnologia que funcione e viabilize a prestação dos serviços conforme especificações do edital.
- 3.8.** O serviço contratado, objeto desta licitação, abrange a disponibilização dos seguintes itens com as respectivas especificações:
- Sistema informatizado e integrado de gestão;
 - Equipe técnica especializada em serviços mecânicos e com capacidade para realizar a gestão de manutenção de frota;
 - Rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor de reposição de peças, sendo a gestão dessa rede de responsabilidade da CONTRATADA, que irá responder por ela.
 - Disponibilização de serviços de transporte para veículo inoperante, por meio de guincho ou plataforma, mediante o regime ordinário (durante o horário comercial) e socorro 24 horas.
 - Direcionamento para oficinas, avaliação de pertinência dos serviços orçados pela rede credenciada, cotação de mão de obras e peças, avaliação dos valores cobrados,acompanhamento da garantia de peças e serviços.
 - A manutenção apresenta-se como o conjunto de serviços, necessários para manter a frota em boas condições de uso, respeitadas as necessidades e os limites econômicos,de forma que a sua imobilização seja mínima, cuja execução dar-se-á pelos estabelecimentos credenciados, após aprovação prévia do CONTRATANTE, abrangendo todas as áreas e especialidades (por exemplo: mecânica, elétrica, hidráulica, chaparia e motor) afetas à integridade dos veículos/equipamentos, relativas à manutenção preventiva e corretiva, avaliação e diagnose, desmontagem, montagem,retificação, reparação, restauração, reposição e conservação, entre outros.
 - Por se tratarem de veículos operacionais, os serviços necessários de manutenção da frota deverão abranger todos os sistemas do veículo e equipamentos acoplados (implementos), assim como suas respectivas adaptações, como, por exemplo: plotagem, sistemas luminosos, sonoros, suportes para fixação de equipamentos e equipamentos de jato, sucção, bombas rotativas e de alta pressão, sistemas hidráulicos, entre outros.
 - A CONTRATADA deverá cadastrar e manter, durante toda a vigência do contrato, uma rede de estabelecimentos de reparação automotiva, formada por oficinas, concessionárias, e fornecedores de peças para a execução do serviço, bem como serviços de assistência em situações de emergência, como serviço de reboque/guincho,24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.
 - Não há nenhum vínculo contratual entre o CDS ALTO SERTÃO BA e a rede credenciada da Contratada.
 - A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento à rede credenciada, decorrentes dos serviços de manutenção efetivamente realizados, ficando registrado que os órgãos/entidades





CONTRATANTES não respondem solidária ou subsidiariamente por esse pagamento; No entanto o pagamento a rede credenciada deve ocorrer em no máximo 30 dias.

- k. *As despesas diretas e indiretas decorrentes* dos serviços de gerenciamento da manutenção da frota correrão por conta da CONTRATADA, em especial, os levantamentos relacionados à obtenção da orçamentação dos veículos, bem como das condições delineadas, visto a empresa CONTRATADA ser a responsável pela definição do estabelecimento da rede credenciada que executará o serviço no menor tempo e menor custo.
- l. A rede credenciada deverá abranger todo o Estado da Bahia, inclusive com serviço de guincho e reboque, a fim de atender os veículos e equipamentos lotados quando em viagem.
- m. Os estabelecimentos da rede credenciada deverão possuir condições técnico-profissionais, bem como, operacionais para executar de maneira eficiente os serviços decorrentes deste certame.
- n. Os estabelecimentos da rede credenciada deverão possuir estrutura e capacidade operacional adequadas ao tipo de serviço prestado, compreendendo conforme o caso.
- o. Área física adequada à prestação dos serviços de manutenção, não podendo os veículos, em hipótese alguma, permanecerem do lado de fora do estabelecimento durante o período de manutenção, ou espera;
- p. Equipamentos eletrônicos apropriados a sua especialidade, como por exemplo: para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas; equipamentos computadorizados para a leitura e o rastreamento de todo o sistema de injeção eletrônica; equipamentos ópticos ou computadorizados para alinhamento de direção; e ainda, equipamentos indispensáveis aos serviços de lanternagem, tais como esticador hidráulico e mecânico, cyborg, solda mig, repuxador, lixadeiras, esmerilhadeiras, cortador, poltriz entre outros.
- q. Ferramental adequado para atendimento da frota da respectiva categoria de sua especialidade;
- r. Condições apropriadas para execução de troca de óleo e lavagem do tanque de combustível de veículos, em conformidade com as normas de segurança, qualidade e controle ambiental.
- s. Equipamentos com recursos de tecnologia da informação que permitam o acesso ao sistema de gestão.
- t. A rede credenciada deverá realizar a orçamentação, após o recebimento do veículo/equipamento para o diagnóstico, contendo: (i) os serviços necessários; (ii) as peças a serem substituídas, referenciando a marca e os códigos do fabricante; (iii) o valor por item; (iv) o prazo para conclusão dos serviços; e (v) valor total dos serviços, devendo o sistema informatizado de gerenciamento estar adaptado para esses requisitos;





- u. a rede credenciada deverá estar apta a iniciar os serviços, cumprindo todas as exigências previstas no edital e termo de referência em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação da homologação.
- v. Incluindo treinamento de operacionalização do sistema da CONTRATADA.
 - w. Durante a execução do contrato novos credenciamentos poderão ser solicitados pelo CDS Alto sertão que deverá ser atendido no prazo máximo de 15(quinze) dias.
 - x. A CONTRATADA deverá descredenciar oficinas que não atenderem as exigências previstas no Edital e seus anexos, se responsabilizando por todo e qualquer dano que venha ocorrer. se compromete a descredenciar uma oficina em caso de comunicação por escrito da CONTRATADA com exposição de motivos, para evitar que oficinas que tenham alto índice de atraso e de resserviço permaneçam atendendo no contrato;
 - y. A CONTRATADA se compromete a manter no mínimo 03 (três) oficinas mecânicas credenciadas para cada Grupo de Especialidade de Serviços;
 - z. Os grupos de Especialidades são:
 - i. Motor
 - ii. Freio
 - iii. Direção
 - iv. Transmissão
 - v. Suspensão
 - vi. Capotaria
 - vii. Funilaria
 - viii. Eixo
 - ix. Elétrica
 - aa. Os grupos de Especialidades para os equipamentos acoplados são:
 - i. Motor
 - ii. Sistema Hidráulico de Água
 - iii. Transmissão
 - iv. Sistema de vácuo
 - v. Calderaria
 - vi. Funilaria
 - vii. Sistema Hidráulico de óleo
 - viii. Elétrica





2. Serviços de reboque/guincho

- a. Somente poderão ser utilizados quando da impossibilidade de locomoção do veículo/equipamento para sua manutenção em alguma oficina ou estabelecimento da rede credenciada.
- b. Para realização do serviço de reboque/guincho devem ser observadas as seguintes regras:
- c. Os valores a serem pagos não poderão ser superiores aos parâmetros obtidos pela CONTRATANTE mediante pesquisa de mercado, a ser atualizada trimestralmente e previamente aprovada pela CONTRATANTE.
- d. Para toda solicitação de reboque/guincho, a oficina credenciada, em conjunto com o condutor / responsável pelo veículo/equipamento a ser transportado, deverá preencher um checklist a ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE com as informações e situação do veículo/equipamento, e no caso de execução de serviços adicionais, o checklist deverá ser, obrigatoriamente, inserido no sistema de gestão como forma de comprovação do serviço;
- e. No caso de agendamento de reboque/guincho, a empresa deve cumprir rigorosamente o prazo estabelecido deste Termo de Referência e, ocorrendo atrasos por parte da empresa, que impossibilitem a prestação do serviço, o deslocamento malsucedido não gerará ônus para a CONTRATANTE.

3. Operacionalização dos serviços

- a. A CONTRATADA deverá ter cadastrado no seu sistema de gerenciamento todos os Veículos e Equipamentos do CDS Alto Sertão.
- b. O cadastro deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias após assinatura da Ordem de serviço.
- c. Durante a execução do contrato, poderá ser solicitado pelo CDS ALTO SERTÃO-BA a inclusão de novos veículos e equipamentos, que deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas.
- d. Para fins de consulta no sistema de gerenciamento, o cadastro dos veículos deverá levar em consideração, no mínimo, o número da frota do veículo e equipamento, placado veículo e equipamento e unidade de lotação.
- e. As informações do equipamento serão compostas conforme relação fornecida pela CONTRATADA;
- f. A CONTRATANTE abrirá no sistema de gerenciamento da CONTRATADA chamado de solicitação de serviços a serem executados nos veículos e/ou equipamentos indicando sempre o número de Frota, os serviços a serem feitos no veículo e/ou no equipamento;
- g. Todos os serviços serão solicitados num único chamado.





- h. Sempre que for necessário direcionar a Frota para mais de uma oficina, caberá a CONTRATADA o controle de para onde o veículo deve ir à medida que os serviços forem sendo executados.
 - i. A CONTRATADA deverá separar dentro do seu sistema de gerenciamento os serviços executados nos veículos e nos equipamentos, de modo a permitir que a CONTRATANTE possa fazer levantamento dos custos de manutenção por veículo e equipamento.
 - j. A CONTRATANTE deverá direcionar os serviços para as oficinas especializadas em cada tipo de problema, conforme itens deste termo de referencia, dando sempre prioridade para os serviços a serem executados no veículo, para só depois tratar dos serviços a serem executados no equipamento;
 - k. Os serviços que dizem respeito a itens de segurança devem sempre ser priorizados, como sistema de freios, itens elétricos, tais quais lanternas, luz de freio e faróis.
 - l. Ao receber o veículo/equipamento, o estabelecimento da rede credenciada deverá acessar o sistema informatizado de gestão e o registro de entrada do veículo, informando (i) os dados do veículo/equipamento e (ii) do motorista;
 - m. Em caso de impossibilidade de registro por parte da oficina, a mesma deverá entrar em contato com a CONTRATADA para que a mesma providencie o registro.
- 4. Dos orçamentos, cotações e do registro de preços;**
- a. A CONTRATADA irá fazer, num prazo de três meses a contar do início do contrato, o banco de preços das peças e serviços mais utilizados pela CONTRATANTE, com base em relação de serviços e peças a ser disponibilizada pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, a fim de utilizar essa tabela para otimizar o tempo de orçamentação e cotação dos serviços; ou
 - b. Os preços orçados constantes no banco de preços terão validade máxima de 90 (noventa) dias com base no orçamento e cotações que deram origem a ela; Não excluindo a possibilidade de novas cotações a qualquer momento.
 - c. Após avaliar o veículo/equipamento, o estabelecimento da rede credenciada elaborará orçamento detalhado, contendo: Memorial descritivo das peças e serviços onde se pode encontrar: (i) os serviços necessários; (ii) as peças a serem substituídas, referenciando os códigos do fabricante, às respectivas marcas e valores; (iii) o valor da mão de obra; e (iv) valor total dos serviços;
 - d. O respectivo orçamento será registrado no sistema informatizado de gerenciamento e deverá ser analisado pela equipe técnica especializada da CONTRATADA, que irá verificar a pertinência da execução dos serviços apontados pela oficina e fazer o comparativo dos valores que estão sendo cobrados com o registro de contratações anteriores que o próprio sistema deverá disponibilizar (bancode preços), para fins de parametrização de valores;





- e. Os orçamentos devem sempre vir acompanhados de fotos que corroborem os serviços a serem realizados no veículo;
- f. Se os valores apresentados por estabelecimento da rede credenciada estiverem acima das médias das contratações realizadas nos últimos 90 (noventa) dias, por meio do sistema de gerenciamento de frota, exclusivamente à frota da CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO-BA objeto deste contrato, caberá à equipe especializada expedir justificativa para o aumento dos valores para o Gestor do Contrato da CONTRATANTE, para só então submeter o orçamento a aprovação do CDS ALTO SERTÃO-BA.
- g. Todos os serviços deverão contar com, no mínimo, três orçamentos por item de mão de obra e três orçamentos por item de peças. O orçamento sempre deve ser detalhado e não com valor global.
- h. As oficinas poderão colocar orçamentos para as peças, porém os mesmo não serão contabilizados para a exigência do artigo anterior, sendo, portanto necessário que três distribuidores de peças participem da cotação;
- i. Excetuam-se peças específicas que só podem ser encontradas nos fabricantes ou na rede autorizada deles, devendo a CONTRATADA submeter justificativa no sistema informatizado de gerenciamento para a CONTRATANTE;
- j. Os orçamentos complementares deverão ser realizados e finalizados em até 05 (cinco) dias corridos após o registro do orçamento inicial, cabendo à equipe especializada da CONTRATADA a negociação para obtenção do menor custo total e tempo de execução dos serviços entre as oficinas da rede credenciada;
- k. Por sua vez, após análise das informações apresentadas pela equipe especializada da CONTRATADA, caberá ao gestor de frota designado aprovar o orçamento, *total* ou *parcialmente*, ou ainda reprová-lo;
- l. Após a aprovação de execução do serviço pela CONTRATANTE, o *sistema informatizado de gerenciamento* deverá enviar uma mensagem eletrônica para o estabelecimento da rede credenciada, informando o *status* do orçamento;
- m. Caso o gestor do contrato aprove *parcialmente* o orçamento, o *sistema informatizado de gerenciamento* deverá permitir que o estabelecimento da rede credenciada: (i) corrija ou acrescente informações no conteúdo; (ii) realize supressões ou acréscimos; (iii) reduza o valor da proposta para todos os itens de peças e serviços lançados; (iv) altere o prazo para conclusão dos serviços inicialmente previstos, mediante solicitação da credenciada;
- n. As alterações acima poderão ser feitas por meio da edição do orçamento original ou inclusão de orçamento complementar;
- o. Desde que devidamente fundamentado na proposta mais vantajosa, caso o gestor da frota aprove os serviços necessários à manutenção em estabelecimento diverso daquele onde o veículo/equipamento foi registrado e se encontra, deverá ocorrer à troca de oficina, fisicamente e via sistema de gestão;





5. Da execução dos serviços

- a. Após aprovação do orçamento pelo gestor do contrato, o estabelecimento da rede credenciada será autorizado a iniciar a execução do serviço, que poderá ser acompanhado por um fiscal do contrato, por meio de visitação *in loco* ou de outra maneira viável, sempre com a finalidade de garantir o cumprimento das condições e prazos estipulados;
- b. Quando o serviço estiver concluído, o *estabelecimento da rede credenciada* encerrará a ordem de serviço e o *sistema informatizado de gerenciamento* gerará, automaticamente, uma informação para o gestor do contrato, alertando-o sobre essa nova situação, que irá demandar novas providências, como, por exemplo, a retirada do veículo/equipamento;
- c. Ao ser liberado, o veículo/equipamento será conferido detalhadamente pela CONTRATANTE, a fim de atestar a realização adequada dos serviços contratados;
- d. Havendo essa constatação pelo fiscal, o gestor do contrato, por meio do *sistema informatizado de gerenciamento*, atestará a realização dos serviços;
- e. Sendo reprovados os serviços, o estabelecimento da rede credenciada, sob responsabilidade da CONTRATANTE, será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- f. Caso algum serviço seja prestado ou haja algum fornecimento de peças sem a prévia autorização do gestor de frota competente, os valores não serão acatados e nem encaminhados para medição / pagamento;

6. Dos prazos a serem seguidos pela contratada:

- a. A CONTRATADA terá até 2 horas úteis para realizar o direcionamento dos veículos para as oficinas credenciadas a partir da abertura do chamado no sistema de gerenciamento;
- b. Em caso de SOS mecânico, a CONTRATADA deverá enviar o socorro ao local da ocorrência num prazo máximo de 4 horas contadas a partir do registro da ocorrência, por e-mail ou via sistema da CONTRATADA, independentemente do dia ou hora, por se tratar de um serviço que deve ser prestado 24h e de forma ininterrupta;
- c. A oficina deverá registrar o recebimento do veículo dentro do prazo de 15 minutos e fornecer ao condutor do veículo o número do registro de entrada e/ou da Ordem de Serviço gerada;
- d. A oficina terá prazo de 2 (dois) dias úteis para registrar o orçamento solicitado, excetuando-se os serviços de alta complexidade que necessitem de mais tempo, desde que tenha a anuência da CONTRATANTE;
- e. A CONTRATADA terá o prazo de 1 (um) dia útil para colocar as cotações no sistema contado a partir da colocação do orçamento no sistema da CONTRATADA;
- f. A CONTRATADA deve usar a tabela de referências de preços, sempre que possível, para





- diminuir o tempo total de orçamentação e cotação;
- g. Para a análise do veículo/equipamento e elaboração do orçamento, contado a partir do recebimento do veículo/equipamento no estabelecimento;
 - h. A CONTRATADA terá um prazo de até 3 (três) horas a serem contados a partir do recebimento do veículo pela oficina para orçamentação de serviços rápidos ou com diagnóstico aparente, como por exemplo, troca de óleo, filtros, substituição de lâmpadas, reparos leves em funilaria e pintura, entre outros;
 - i. A CONTRATADA terá um prazo de 3 (três horas) para orçamentação dos serviços a serem realizados pela oficina interna;
 - j. Para a realização dos serviços de manutenção: o prazo será de 5 dias úteis após a aprovação do orçamento pelo gestor, excetuando-se os casos complexos, desde que *definido no orçamento*, mediante deliberação favorável do gestor do contrato.

7. Das trocas de oficinas

- a. Ocorrendo a necessidade de troca de oficina onde o veículo/equipamento se encontra, deverá o *sistema informatizado de gerenciamento* permitir e registrar toda a movimentação (registros da saída e entrada) relativa à sua transferência para outro estabelecimento da rede credenciada;
- b. São situações previstas para a troca de oficina:
 - c. A oficina em que se encontra o veículo/equipamento for descredenciada devido à apuração de ocorrências ou outro tipo de impedimento e o veículo/equipamento ainda não iniciou a manutenção, bem como descumprir prazos relacionados ao início da manutenção.
 - d. O estabelecimento para onde o veículo/equipamento foi direcionado inicialmente identificar algum problema que não tenha capacidade técnica para sanar.
 - e. A equipe técnica direcionar o veículo/equipamento erroneamente a uma oficina desprovida de capacidade técnica para realizar a manutenção.
 - f. O estabelecimento praticar preços superiores aos de mercado e se recusa a reduzi-los, a fim de atingir os parâmetros obtidos.
 - g. A equipe técnica e/ou gestor de frota decidir pela troca de estabelecimento por motivos técnicos, em especial, à incapacidade técnica para conclusão dos serviços ou desatendimento dos prazos relacionados à execução do serviço.
 - h. Quando o gestor de frota decidir pela troca de estabelecimento, em razão da *demora* na prestação dos serviços ou *desempenho* inferior ao esperado;

8. Do sistema informatizado de gerenciamento

- a. O sistema informatizado de gerenciamento deverá operar em ambiente web, no idioma português (BR), de maneira ininterrupta, permitindo assim, a troca de informações entre a equipe técnica da CONTRATADA, os estabelecimentos da rede credenciada e os usuários designados pela CONTRATANTE, de forma on-line e em tempo real, com o objetivo de proporcionar a automação





- e a padronização dos procedimentos necessários para a consecução dos serviços previstos / exigidos nesta contratação, em especial:
- b. A orçamentação.
 - c. A parametrização de valores e serviços a serem realizados.
 - d. O processo de orçamento com, no mínimo, um orçamento para peças e mão de obra, 2 (duas) cotações de mão de obra por outras oficinas e 3 (três) cotações de peças feitas por distribuidores especializados.
 - e. A negociação entre a CONTRATADA e os estabelecimentos credenciados.
 - f. A aprovação das ordens de serviços.
 - g. Controle de gastos.
 - h. Validação dos serviços por senhas individuais.
 - i. Identificação dos usuários cadastrados, e respectivo nível de atribuição.
 - j. Garantia das peças e serviços.
 - k. Identificação do motorista que entregou e retirou o veículo/equipamento da oficina.
 - l. Controle de gastos aprovados, os finalizados aguardando pagamento e os já faturados.
 - m. Controle de ordem de serviço aguardando aprovação do CONTRATANTE.
 - n. Check-list.
 - o. Sinalizar ao encaminhar veículo/equipamento à oficina, qual quantidade de veículos/equipamentos da Contratante que já se encontra em manutenção na oficina indicada.
 - p. Outros serviços necessários para garantir a velocidade e o acompanhamento total das ações dos usuários e dos estabelecimentos.
 - q. A base de dados do sistema informatizado de gerenciamento deverá dispor:
 - r. De tabelas próprias, indexadas por marca e por modelo de veículo e do equipamento e associando o equipamento ao veículo, com nº de ordem e placa, com a descrição detalhada.
 - s. De todas as peças, acessórios e componentes, contemplando o código do fabricante para fins de padronização. Além da garantia de peças e serviços.
 - t. Dos serviços necessários e respectivos tempos de execução, com base em tabelas temporárias consolidadas a partir de informações das montadoras, do mercado de reparação automotiva, ou de outros sistemas de orçamentação, como por exemplo, Audatex, Orion, Cilia, e outros, objetivando a padronização e parametrização dos serviços, conforme a relação da frota da CONTRATANTE.
 - u. Não havendo a previsão de determinado serviço e seu tempo de execução, deverá o sistema informatizado de gerenciamento permitir o seu cadastramento, a ser realizado sob a aprovação





do gestor do contrato, mediante a atribuição de código interno do sistema, tudo isso visando à padronização e parametrização dos serviços;

v. Do cadastro dos estabelecimentos credenciados, com as seguintes informações:

- Nome Fantasia;
- Razão Social;
- Responsável
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Endereço completo;
- Código de Endereçamento Postal - CEP;
- Telefones para contato;
- E-mail;
- Endereço de sítio eletrônico - SITE, caso possua.

9. Das funcionalidades específicas necessárias do sistema informatizado de gerenciamento:

- a. Dentre as já mencionadas, o sistema informatizado de gerenciamento deverá ainda possuir, no mínimo, as funcionalidades a fim de permitir que:
 - b. Sejam conferidos níveis de atribuições para o cadastramento dos usuários, mediante senha individual.
 - c. Para a análise dos orçamentos, sejam considerados os valores referenciais constantes na base de dados do próprio sistema, obtidos a partir do histórico das manutenções realizadas pela rede credenciada, com base no tipo de veículo/equipamento, frota e região, para que, antes da necessária aprovação, permita ao gestor do contrato a aferição dos valores orçados, a fim de constatar se estão de acordo com os preços médios praticados pelo mercado.
 - d. Sejam estabelecidos parâmetros restritivos e informativos, a partir de: (i) pesquisas de preços elaboradas pela CONTRATANTE; (ii) pela inserção de tabelas de preços públicos sugeridos pelas montadoras, sindicatos de empresas reparadoras e, até mesmo, seguradoras; (iv) tipos de serviços a serem executados; (v) peças a serem utilizadas.
 - e. São parâmetros restritivos e informativos o custo da peça e/ou do serviço, o tipo de serviço a ser executado, o tipo de peça a ser adquirida, o estabelecimento da rede credenciada, entre outros;

10. Na fase de elaboração do orçamento e da execução do serviço, seja possível:

- a. A definição de prazos à rede credenciada, conforme preconizado neste Termo de Referência;
- b. O registro (upload) de fotos que identifiquem o estado do Veículo/equipamento, assim





- como, peças, acessórios e componentes aplicados ou substituídos, com a finalidade de controlar a qualidade, a numeração ou ainda registrar o desgaste de um item a ser substituído;
- c. Que as respectivas fotos sejam importadas para a base de dados do sistema informatizado de gestão e permaneçam vinculadas ao registro histórico do veículo/equipamento, permitindo consultas posteriores;
 - d. Sejam emitidos relatórios gerenciais, bem como a definição de parâmetros de controle para toda a frota, a partir do acesso do gestor ao sistema informatizado de gerenciamento no ambiente WEB, em tempo real;
 - e. O gestor do contrato estabeleça parâmetros restritivos e informativos, para a realização das intervenções mecânicas, por meio da definição de critérios e condições específicas para cada veículo/equipamento, contando com o apoio da equipe especializada;
 - f. Emita alertas para que ocorra a manutenção preventiva dos veículos e equipamentos, conforme a quilometragem do veículo/equipamento lançada no sistema, bem como, parâmetros definidos pelo fabricante ou CONTRATANTE, por meio do plano de manutenção traçado por esta, permanecendo no sistema até que se proceda à necessária realização dos serviços;
 - g. Deverá ainda, registrar e controlar todas as informações referentes aos reparos realizados nos veículos e equipamentos, as quais passarão a constituir um histórico de manutenção.
 - h. Também deverá permitir que o gestor do contrato realize:
 - i. O cadastro, exclusão, bloqueio e desbloqueio de usuários, definindo níveis de atribuição;
 - j. A inclusão, exclusão, bloqueio e desbloqueio de veículos pertencentes à CONTRATADA;
 - k. A CONTRATADA será responsável por alterações no lote dos veículos mediante indicação do gestor contratual;
 - l. A autorização de transações financeiras e operacionais, conforme o caso;
 - m. A visualização do nome de cada membro da equipe técnica responsável por cada atendimento realizado;
 - n. Deverá permitir a visualização da relação atualizada de estabelecimentos da rede credenciada apta a atender aos veículos da CONTRATANTE, assim como seus dados cadastrais;

11. Dos relatórios gerenciais:

- a. O sistema informatizado de gerenciamento deverá permitir a obtenção de relatórios gerenciais, com a visualização em ambiente web, possibilitando ainda que essas informações sejam extraídas, mediante download, em arquivos no formato PDF, XLS, e/ou CSV;
- b. Os relatórios deverão ser obtidos mediante o cruzamento das informações geradas pelas





- operações realizadas, durante todo período de vigência do contrato, sendo flexível a seleção do período de consulta (diário, semanal, mensal, anual). Além do envio da base de dados se solicitado pela CONTRATANTE;
- c. Todos relatórios deverão poder ser emitidos por veículo/equipamento, por marca de veículo/equipamento, por modelo de veículo/equipamento, por ano de veículo/equipamento, por tipo de veículo/equipamento, por unidade de lotação do veículo/equipamento, por período de manutenção, por motorista, por aprovador, por estabelecimento, por valor, por serviço, por oficina, entre outros;
 - d. Os relatórios deverão ser disponibilizados, em tempo real e demonstrar a situação atual verificada na frota naquele momento, considerando todas as manutenções realizadas até então, demonstrando, em especial:
 - e. Histórico de manutenção por período, por veículo/equipamento, por tipo de veículo/equipamento, por unidade de lotação e por estabelecimento.
 - f. Comparativo dos valores negociados por ordem de serviço.
 - g. Histórico dos orçamentos.
 - h. Relatório de gastos por tipo de veículo/equipamento e unidade de lotação.
 - i. Composição da frota, com ano de fabricação, tipo e modelo de veículo/equipamento, centro de custo, placas e demais dados de identificação.
 - j. Relação completa e discriminada de rede credenciada.
 - k. Tempo de imobilização do veículo/equipamento.
 - l. Custo global, mensal de serviços e de peças.
 - m. Plano de manutenção preventiva por veículo/equipamento.
 - n. Histórico de troca de peças e de serviços efetuados.
 - o. Estatísticas da vida útil por peças e/ou modelo de veículo/equipamento.
 - p. Controle de garantia de peças e de serviços com quilometragem e data.
 - q. Registro de cada atendimento e aprovação, contendo a identificação de cada membro da equipe técnica responsável pelo procedimento, bem como do gestor da frota responsável pela aprovação;
- 12. Dos aperfeiçoamentos necessários:**
- a. A CONTRATADA deverá possuir profissionais na área de desenvolvimento de software, com condições de elaborar e disponibilizar atualizações e aperfeiçoamentos das funcionalidades do “software”, conforme as inovações tecnológicas desenvolvidas pela CONTRATADA e/ou solicitadas pela Contratante.
 - b. A CONTRATADA deverá dispor, em mídia digital, quando solicitado, cópia do banco de dados das





transações realizadas pela CONTRATANTE, do período do contrato, do primeiro ao último dia do mês anterior, em formato a ser definido posteriormente (SQL ou compatível), contendo todas as informações exigidas no Edital.

- c. Após o encerramento do contrato, o sistema de gestão, com todas as informações pertinentes ao contrato, deverá ficar disponível para a CONTRATADA por um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses para fins de consulta e geração de relatórios.

13. Equipe técnica especializada

- a. A CONTRATADA deverá possuir equipe técnica especializada com conhecimentos e experiência em manutenção veicular e de equipamentos para treinamento e atendimento aos gestores e usuários do órgão CONTRATANTE, devendo:
 - b. Estabelecer planos de manutenção preventiva por veículo/equipamento, a fim de orientar o gestor da frota na realização das manutenções, com base no manual do fabricante, o tipo de utilização e a intensidade de uso do veículo e equipamento;
 - c. Acompanhar e controlar a execução dos planos de manutenção;
 - d. Prestar assistência aos usuários quanto aos procedimentos a serem seguidos para manutenção preventiva, corretiva, preditiva, em garantia, serviço de reboque/guincho, bem como em caso de sinistro;
 - e. Direcionar os veículos preferencialmente para as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada mais próximos, passíveis de realizar a manutenção requerida, respeitando a distância máxima de onde o veículo/equipamento se encontra;
 - f. Solicitar serviço de reboque/guincho caso haja a necessidade de locomoção do veículo/equipamento para oficina ou estabelecimento da rede credenciada ou para a Unidade da CONTRATANTE, conforme determinado pelo gestor da frota;
 - g. Direcionar os veículos apenas para oficinas e estabelecimentos que tenham disponibilidade de espaço e pessoal técnico para a elaboração de orçamento e realização da manutenção, observando os prazos previstos neste Termo de Referência;
 - h. Avaliar tecnicamente os orçamentos registrados no sistema de gestão, verificar se os itens se encontram em garantia e realizar vistoria por imagem dos itens a serem substituídos, quando necessário, ou quando solicitado pelo gestor de frota;
 - i. Realizar, via sistema informatizado de gerenciamento, a cotação eletrônica de preços em oficinas e estabelecimentos distintos da rede credenciada a fim de se obter, no mínimo, 03 (três) orçamentos para cada item/peça e serviços da manutenção passível de ser realizada;
 - j. Negociar pontualmente, caso seja necessário, cada item/serviço do orçamento com as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada, buscando sempre a proposta mais vantajosa para a Administração, a qual será aprovada ao final pelo gestor da frota;





- k. Apresentar, via sistema informatizado de gerenciamento, para a aprovação do gestor de frota, a proposta mais vantajosa, ou seja, a que possuir o menor preço, respeitando as exigências trazidas neste edital (melhor custo/benefício), acompanhado de todas as cotações realizadas, assim como as comprovações de economicidade, tanto para peças quanto para serviços;
- l. Garantir que os orçamentos apresentados ao gestor para aprovação possuam:
 - m. Preços unitários de peças, componentes, acessórios, materiais inferiores ou, pelo menos, iguais aos preços parametrizados pela CONTRATANTE;
 - n. Os tempos de reparo inferiores ou, pelo menos, iguais aos tempos oficiais parametrizados pela CONTRATANTE;
 - o. A cada manutenção, como forma de comprovação dos preços e tempos dos orçamentos e cotações, deverão ser inseridos no sistema informatizado de gerenciamento os preços unitários oficiais de peças/ componentes/ acessórios, assim como os tempos de reparos oficiais por tipo de serviço e por marca/modelo;
 - p. As comprovações devem ser inseridas no sistema em arquivos em formato PDF;
 - q. As comprovações devem ser inseridas no sistema de gestão logo após a finalização do orçamento principal, realizado no estabelecimento onde o veículo/equipamento foi registrado;
 - r. Acompanhar a finalização da manutenção e a entrega do veículo/equipamento pelo estabelecimento credenciado ao órgão da CONTRATANTE;
 - s. Orientar os gestores da CONTRATANTE sobre os procedimentos de aprovação no sistema de gestão;
 - t. Acompanhar as garantias das peças, componentes, acessórios, materiais e serviços realizados pela rede credenciada e solicitar junto a esta a reparação das mercadorias e serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota, sem quaisquer ônus a estes;
 - u. A CONTRATADA deverá disponibilizar um preposto para atendimento durante o horário comercial, o qual deverá:
 - v. Possuir conhecimento e experiência para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado;
- w. Intermediar os contatos necessários entre a CONTRATANTE e a equipe técnica da CONTRATADA;
- x. Acompanhar a execução das atividades, em especial, da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada;
- y. Ter a competência necessária para realizar, em nível gerencial, quaisquer alterações da base de dados, bem como solucionar problemas, promover alterações e melhorias de sistema, independentemente da existência de central de atendimento ao usuário;





14. Taxa de Administração

- a) O valor cobrado pelo serviço de gerenciamento deverá constar do Relatório Analítico de Despesa - RAD, que deve estar presente no sistema da CONTRATADA, e ser aprovado pelo órgão/entidade contratante antes da emissão da respectiva fatura, em conformidade com as regras de pagamento dispostas neste Edital.
- b) Deverão estar incluídos na taxa de administração todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.
- c) Será admitida taxa negativa, zero ou positiva

15. Das amostras | PROVA CONCEITO

- a. A empresa provisoriamente vencedora será convocada para no prazo de dois dias úteis apresentar o sistema aos servidores públicos para que seja realizada a prova conceito PoC, com o objetivo de aferir se o software atende o disposto no termo de referência.
- b. A apresentação do software deverá comprovar a capacidade do licitante de atender aos itens relacionados na tabela Barema da Prova PoC, ANEXO deste TR;
- c. A metodologia de avaliação será o preenchimento de um “checklist” por uma comissão composta por servidores, devendo atender a 95% dos itens.
- d. A homologação da solução realizada nesta amostra será feita baseada nos critérios técnicos estabelecidos no termo de referência e a licitante deverá atender todos os testes classificados como obrigatórios;
- e. Os testes das funcionalidades da amostra serão in loco ou virtualmente e deverão ser finalizados em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de início da apresentação, sendo disponibilizadas 3 horas para cada dia, em local, dia e horário para início da apresentação definidos na convocação;
- f. Caberá a licitante disponibilizar os recursos que viabilizem a realização dos testes durante o período de amostra;
- g. Caberá à comissão, emitir parecer circunstanciado, em até 05 (cinco) dias úteis, a fim de verificar a compatibilidade do material apresentado com as especificações do instrumento convocatório;
- h. A não conformidade da amostra apresentada com as exigências implicará na desclassificação do licitante.

16. Obrigações da contratada

- a. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer





outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

- b. Por meio de sua equipe especializada auxiliar na gestão da frota, mediante indicação de oficinas, acompanhamento da elaboração do orçamento, negociação, acompanhamento de prazos para execução dos serviços e fornecimento de guincho, e demais atribuições
- c. Por meio de sua Rede Credenciada, deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças de reposição originais, componentes e demais materiais destinados à manutenção dos veículos automotores e suas adaptações, dentro das melhores normastécnicas, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes e aprovados pela CONTRATANTE;
- d. Responsabilizar-se pelo pagamento às Redes Credenciadas, decorrentes das manutenções e demais serviços efetivamente realizados, no prazo máximo de 30 dias após o recebimento dos valores, ficando claro que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;
- e. Deverá manter Rede Credenciada, contando com o número mínimo inicial de empresas prestadoras do serviço já qualificadas e que tenham abrangência em toda região de CAETITÉ-BA, devidamente estruturadas para a execução dos serviços descritos e especificados no presente;
- f. Deverá manter Rede Credenciada de empresas para fins de elaboração de 03 (três) orçamentos, para atendimento da CONTRATANTE, a fim de evitar deslocamentos desnecessários e proporcionar maior economicidade a administração;
- g. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
- h. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- i. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, afiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- j. Designar preposto para representar a CONTRATADA na execução do contrato, com exigência de no mínimo 01 (uma) visita mensal para apresentação dos resultados do mês anterior;
- k. Ministrando treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, quando solicitado pela CONTRATANTE;
- l. Quando for esse o modelo operacionalizado pela CONTRATADA, deverá fornecer gratuitamente os cartões magnéticos ou microprocessados para cada veículo/equipamento





- cadastrado e informado pela CONTRATANTE, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota da CONTRATANTE;
- m. Em caso de descredenciamento de determinado estabelecimento, a CONTRATADA deverá providenciar o cadastro de novo estabelecimento no prazo máximo de 20 (vinte) dias;
- n. Na impossibilidade de credenciamento, por inexistência de estabelecimentos credenciados, deverá justificar por escrito e credenciar outros estabelecimentos, compatibilizando os critérios da distância e do horário de funcionamento;
- o. Deverá disponibilizar via “WEB” à CONTRATANTE, relação da Rede Credenciada integrantes do sistema de manutenção e enviar atualização da inclusão ou exclusão de estabelecimentos desta listagem, na medida em que ocorrerem;
- p. Comunicar à CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de estabelecimentos credenciados, via e-mail do gestor;
- q. Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de estabelecimentos credenciados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- r. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- s. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente à CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- t. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;
- u. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- v. Fornecer em tempo real os dados de todo o gerenciamento do sistema ora contratado a CONTRATANTE, sendo tais informações consideradas de propriedade deste Órgão, vedada sua divulgação por qualquer meio ou utilização para fins diversos do objeto do Contrato;
- w. Guardar sigilo absoluto, em qualquer tempo, sobre informações do CONTRATANTE, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, após a execução do contrato por no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;
- x. Permitir a CONTRATANTE acesso aos dados referentes a vigência do contrato em modo consulta por mais 24 (vinte e quatro) meses após o término do Contrato;
- y. Deverá acionar o gestor para que seja disponibilizado um operador para realização de teste





- prático no veículo / equipamento quando necessário, diante de deslocamento em vias públicas;
- z. No que tange ao serviço de transporte dos veículos, prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao CONTRATANTE o acesso através de ligação local, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias do ano;
- aa. Efetuar estudos visando à distribuição da Rede Credenciada de forma a atender aos serviços solicitados equitativamente em CAETITÉ e região;
- bb. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do contrato;
- cc. Caberá a CONTRATADA reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, pelos serviços e/ou peças autorizados, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores e a CONTRATANTE.

17. Obrigações e responsabilidades da contratante

- a. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações da CONTRATANTE:
- b. Fornecer a CONTRATADA após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos automotores e seus implementos, dos condutores, responsáveis e Unidades, se houver;
- c. Expedir Autorização de Serviços, em no máximo 1 (um) dia útil após o envio dos orçamentos;
- d. Indicar formalmente o gestor e o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- e. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, se estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital e termo de referência, proposta e contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas;
- f. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da CONTRATADA e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- g. Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- h. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;
- i. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, devidamente atestadas, comunicando formalmente e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;





- j. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

18. Fiscalização/controlado da execução dos serviços:

- a. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;
- b. Para isso a CONTRATANTE:
- i. Terá livre acesso aos locais de execução do serviço;
 - ii. Exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;
 - iii. Supervisionará as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;
 - iv. Executará a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- c. A CONTRATADA deverá exigir da Rede Credenciada garantia técnica conforme abaixo estabelecido:
- i. Utilização de peças e componentes novos, de reposição originais nos termos da norma ABNT NBR 15296:2005, a qual define que peça de reposição original é também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para os efeitos de manutenção ou reparação caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substituiu;
 - ii. Para peças de reposição originais, a contagem da garantia se dará a partir da entrega do veículo/equipamento, pelo período de 90 (noventa) dias ou o período definido pelo fabricante, prevalecendo o de maior prazo;
 - iii. Para mão de obra, a contagem da garantia se dará a partir da conclusão do serviço, pelo período de 06 (seis) meses;
 - iv. As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior a garantia mínima;
 - v. Substituição das peças defeituosas sem ônus para a CONTRATANTE;
 - vi. Os serviços de pintura, funilaria e grafismo terão garantia mínima de 6 (seis) meses;
 - vii. Para manutenção de sinalizadores, garantia mínima de 6 (seis) meses;





- d. Durante o período da garantia, os estabelecimentos credenciados estarão obrigados a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, a contar da data de comunicação do gestor da CONTRATANTE;
- e. A CONTRATADA, por meio de sua Rede Credenciada, deverá entregar à CONTRATANTE todas as peças e acessórios substituídos, assim como, as respectivas embalagens, quando for o caso, no ato do recebimento dos serviços prestados, para efeitos de fiscalização;
- f. As peças deverão ficar armazenadas e etiquetadas nos estabelecimentos da Rede Credenciada, com numeração da ordem de serviço e com identificação por prefixo e placa dos veículos automotores, durante o período estipulado;
- g. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o da manutenção original, as peças, componentes, acessórios e materiais substituídos ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusas pelo gestor da CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo gestor da CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do, prazo de garantia;
- h. Ocorrendo casos fortuitos e de força maior que impossibilitem a execução do serviço no prazo convencionado, a CONTRATANTE do serviço deverá ser comunicada, devendo ser informado o tempo estimado para atendimento;
- i. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos veículos automotores da CONTRATANTE, igualmente com seus implementos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda, em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidentes, independente de culpa, bem como ressarcir danos causados a CONTRATANTE, no caso de uso indevido dos veículos automotores e seus implementos, enquanto este estiver sob sua guarda ou nos estabelecimentos credenciados, não sendo possível transferir tal responsabilidade aos estabelecimentos da sua rede credenciada, desde o momento do recebimento dos veículos automotores e seus implementos para orçamento até a entrega do bem ao final do serviço;
- j. A CONTRATADA deverá garantir que os orçamentos apresentados para análise e aprovação estejam em conformidade com as seguintes condições:
- k. Os preços unitários de peças, componentes e materiais sejam inferiores ou, pelo menos, iguais aos preços constantes na tabela utilizada para esse fim, atentando para descontos ofertados, pelas credenciadas, na fase de negociação;





1. Os preços unitários dos serviços deverão ser inferiores ou, pelo menos, iguais ao preço da mão de obra hora/homem, atentando para descontos ofertados, pelas credenciadas, na fase de negociação;

19. Cronograma de implantação:

- a. O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:
 - i. Cadastramento dos veículos automotores e seus implementos; Cadastramento dos usuários responsáveis;
 - ii. Definição da logística da rede de estabelecimentos credenciados;
 - iii. Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
 - iv. Fornecimento à CONTRATANTE dos dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados;
 - v. Treinamento dos condutores e gestores;
- b. O cronograma de implantação da prestação de serviço deverá ser conforme o quadro abaixo, considerando este, a partir da assinatura da ordem de serviço:

SERVIÇO	PRAZO DE IMPLANTAÇÃO
Fornecimento à CONTRATANTE dos dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados;	Até assinatura da ordem de serviço
Gestão de Manutenção: Credenciamento dos estabelecimentos necessários ao atendimento.	Até assinatura da ordem de serviço
Cadastramento dos veículos automotores e seus implementos e condutores/responsáveis no Sistema de Gestão da CONTRATADA;	Em até 15 dias corridos a partir da publicação da homologação.
Treinamento dos condutores e gestores das subfrotas;	Até 15 dias após recebimento da ordem de serviço

20. Treinamento dos gestores e fiscais

- a. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus para o CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para todos os gestores e fiscais envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:
 - i. Operações de cadastramento;
 - ii. Detalhamento dos procedimentos para utilização do software de gestão;
 - iii. Emissão de consultas e relatórios, por meio do software de gestão;
 - iv. Informações relativas a eventuais falhas operacionais e as providências





- necessárias para saná-las;
- v. Aplicações práticas do sistema e do software de gestão;
- vi. Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema;
- b. O treinamento deverá ser realizado na modalidade presencial em locais e datas definidos pelo CONTRATANTE.
- c. Fornecimento de todo o material de ensino, físico ou digital;
- d. Todos os meios necessários para a realização do treinamento serão de inteira responsabilidade e ônus da empresa CONTRATADA.

21. Critérios de medição e pagamento

- a. A prestação do serviço será medida mensalmente, podendo haver variação na medição em função da quantidade e particularidades do serviço prestado.

22. Cláusula de confidencialidade

- a. A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de sanções legais, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Contratante a tais documentos, mesmo após a conclusão do vínculo contratual.

Será mantido em rigoroso sigilo e confidencialidade das informações, e não divulgará a qualquer terceiro, por quaisquer meios, qualquer informação, documento e material produzido a qualquer tempo ou venha a ter acesso durante a vigência deste contrato, e em razão do serviço objeto do presente contrato, que não seja conhecida do público em geral.

- b. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização da Autoridade Competente da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos. Toda a produção intelectual, inovações e de toda e qualquer documentação, dados, relatórios, além de materiais e outros gerados sem razão da prestação de serviços é de propriedade da Contratante.
- c. O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade sujeitará a Contratada ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos resultantes do descumprimento, bem como a sua responsabilização civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.





4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando, em especial, o presente Termo de Referência.

4.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.2. Comprovação de atendimentos da quantidade mínima de estabelecimentos conveniados, comprovado por meio de contratos com as empresas, a ser apresentado no prazo de 5 dias após homologação da respectiva licitação.

4.3. Serão automaticamente desclassificadas as empresas que se enquadrem em uma das situações abaixo ou que não apresentem as certidões exigidas em Lei:

4.3.1. Forem declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital; empresas suspensas de licitar ou contratar com esses mesmos entes federativos – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da CGU

4.3.2. Empresas que estejam temporariamente suspensas de participar de licitação ou de contratar com a Administração, em qualquer órgão ou entidade, seja federal, estadual, distrital ou municipal, da Administração Pública direta ou indireta.

4.3.3. Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou, ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso perante o Distrito Federal;

4.3.4. Empresas inadimplentes ou que possuam qualquer nota desabonadora junto a quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

4.3.5. Pessoa jurídica que se encontre em recuperação judicial, extrajudicial, ou que tenha sido decretada a falência do empresário e da sociedade empresária, conforme a Lei nº. 11.101/2005.

4.3.6. Certidão positiva do Cadastro nacional de Condenação por improbidade administrativa – CNIA;

4.3.7. Certidão positiva no Cadastro de inidôneos e cadastro de inabilitados do TCU;

4.4. As empresas deverão apresentar nada consta comprovando que não se enquadram nas situações listadas no item 4.5 e subitens.

4.5. Será exigido declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6. Será exigido declaração de que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7. Será exigido nada consta de débito junto ao FGTS.

4.8. Será exigido certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria





Geral da Fazenda Nacional quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07) e que abranja a regularidade com a Seguridade Social (INSS);

4.9. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

Por se tratar de serviços de natureza continuada, o Atestado de Capacidade Técnica deverá ser expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante.

5. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. A contratada informará mensalmente os valores que deverão ser liberados por veículos.

6. VIGÊNCIA E INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do instrumento contratual é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (Doze) meses.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/1993, é designada, preliminarmente, como pessoa responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens, a servidora MARINEIA SANTANA DA SILVA LEÃO, E-MAIL: administrativo@cdsaltosertao.ba.gov.br 77 3454 3994.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

08. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 5º dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.2 O fornecedor vencedor terá o prazo de 30 dias para pagar as empresas credenciadas. O prazo do pagamento será contado a partir do pagamento realizado pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão. Caso ocorra o descumprimento deste prazo, ocorrerá a rescisão da ata de registro de preços com penalidades.

8.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será conforme este Termo de Referência

8.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução





Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. REAJUSTE

9.1 A taxa de administração proposta pela CONTRATADA será fixa e irrevogável por 12 (doze) meses.

9.2 Após os 12 (doze) meses, o contrato não poderá ser prorrogado, visto que trata-se de ata de registro de preços.





10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993, e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no caso de descumprimento contratual, seja por inexecução parcial ou total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA poderá ser penalizada com as seguintes sanções:

I – **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II – **Multa**;

III - **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o CDS ALTO SERTÃO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - **Impedimento de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos; ou

V - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.2 Será aplicável, cumulativamente ou não com as sanções previstas nos incisos I, III, IV e V as multas previstas no inciso II.

10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CDS ALTO SERTÃO, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CDS ALTO SERTÃO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.7.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;





- 10.7.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.7.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.
- 10.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 11.1 A licitação será feita através de Pregão Eletrônico, visando obter a melhor Taxa Administrativa Percentual, os lances dentro do comprasnet serão através de MENOR PREÇO.
- 11.2 As estimativas de preços serão indicadas quando da realização da pesquisa de mercado, em atendimento às condições, que dispõem sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
- 11.3 O custo estimado da contratação deverá ser indicado no edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1.** As despesas decorrentes deste objeto estão previstas, sob a Rubrica 1.005 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS
3.3.90.39.00 1701 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 1701 Material de Consumo
- 2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO
3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo
- 2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência.

Anderson Públio Azevedo Santana
Secretário Executivo CDS – Alto Sertão

13. DA APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

- 13.1.** Com base no inciso II, art. 14 do Decreto 10.024/2019, aprovo o termo de referência.

PEDRO CARDOSO CASTRO
Presidente do CDS ALTO SERTÃO





ANEXO II. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(EM PAPEL PERSONALIZADO DA LICITANTE)

Ao: CDS ALTO SERTÃO/C: Sr. Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO CDS ALTO SERTÃO Nº 015/2023

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e gerenciamento de SISTEMA DE MANUTENÇÃO via web, em sistema próprio da contratada, para manutenção preventiva e corretiva (mecânica, suspensão, sistema de freios e embreagem, elétrica, lanternagem em geral, tapeçaria, ar condicionado e pintura), incluindo fornecimento de peças e acessórios, da frota de veículos do CDS Alto Sertão, tudo conforme as especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência, conforme valores abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTDE	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	VALOR MÉDIO ESTIMADO
1		SERV.		%	R\$ 760.000,00

Valor total anual após a incidência da taxa R\$ (por extenso)

Declaramos que esta proposta tem validade por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

Declaramos que em nosso preço ofertado para a Taxa de Administração estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, sistemas informatizados, confecção, impressão e fornecimentos dos cartões eletrônicos, despesas com a manutenção e/ou inclusão/exclusão de estabelecimentos na rede credenciada, encargos sociais, fiscais e previdenciários, impostos, taxas, combustíveis, administração, seguro e quaisquer outros insumos necessários a assegurar adequada execução dos serviços objeto desta contratação, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos.

Declaramos que cumprimos todas as demais condições e requisitos estabelecidos no edital de **Pregão Eletrônico CDS ALTO SERTÃO nº 015/2023** e anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA LICITANTE

Nome Empresarial: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Cidade: _____

UF: _____

Tel/Fax: _____

Banco: Agência: C/C: _____



**DADOS DO (RE)PRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA ASSINATURA:**

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
CPF: _____ Cargo/Função: _____
RG: _____ Órgão Expedidor: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Cidade, UF, data

(assinatura)
Nome do representante legal
Cargo/função





ANEXO III.

Barema de avaliação prova PoC			
ITEM	DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO	ATENDE	NÃO
			ATENDE
	O sistema informatizado de gerenciamento deverá operar em ambiente web, no idioma português (BR), de maneira ininterrupta, permitindo assim, a troca de informações entre a equipe técnica da CONTRATADA, os estabelecimentos da rede credenciada e os usuários designados pela CONTRATANTE, de forma on-line e em tempo real, com o objetivo de proporcionar a automação e apadronização dos procedimentos necessários para a consecução dos serviços previstos / exigidos nesta contratação, em especial:		
1	A orçamentação		
2	A parametrização de valores e serviços a serem realizados.		
3	O processo de orçamento com, no mínimo, um orçamento para peças e mão de obra, 2 (duas) cotações de mão de obra por outras oficinas e 3 (três) cotações de peças feitas por distribuidores especializados.		
4	A negociação entre a CONTRATADA e os estabelecimentos credenciados.		
5	A aprovação das ordens de serviços.		
6	Controle de gastos.		
7	Validação dos serviços por senhas individuais.		
8	Identificação dos usuários cadastrados, e respectivo nível de atribuição.		
9	Garantia das peças e serviços.		
10	Identificação do motorista que entregou e retirou o veículo/equipamento da oficina.		
11	Controle de gastos aprovados, os finalizados aguardando pagamento e os já faturados.		
12	Controle de ordem de serviço aguardando aprovação do CONTRATANTE.		
13	Checklist.		
	A base de dados do sistema informatizado de gerenciamento deverá dispor:		
14	De tabelas próprias, indexadas por marca e por modelo de veículo e do equipamento e associando o equipamento ao veículo, com n.º de ordem e placa, com a descrição detalhada.		
15	De todas as peças, acessórios e componentes, contemplando o código do fabricante para fins de padronização. Além da garantia de peças e serviços.		
16	Dos serviços necessários e respectivos tempos de execução, com base em tabelas temporárias consolidadas a partir de informações das montadoras, do mercado de reparação automotiva, ou de outros sistemas de CONTRATANTE. orçamentação, como por exemplo, Audatex, Orion, Cília, e outros, objetivando a padronização e parametrização dos serviços, conforme a relação da frota da		
17	Não havendo a previsão de determinado serviço e seu tempo de execução, deverá o sistema informatizado de gerenciamento		





	permitir o seu cadastramento, a ser realizado sob a aprovação do gestor do contrato, mediante a atribuição de código interno do sistema, tudo isso visando à padronização e parametrização dos serviços;		
	Do cadastro dos estabelecimentos credenciados, com as seguintes informações:		
18	Nome Fantasia;		
19	Razão Social;		
20	Responsável		
21	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;		
22	Endereço completo;		
23	Código de Endereçamento Postal - CEP;		
24	Telefones para contato;		
25	E-mail;		
26	Endereço de sítio eletrônico - SITE, caso possua.		
	Das funcionalidades específicas necessárias do sistema informatizado de gerenciamento: Dentre as já mencionadas, o sistema informatizado de gerenciamento deverá ainda possuir, no mínimo, as funcionalidades a fim de permitir que:		
27	Sejam conferidos níveis de atribuições para o cadastramento dos usuários, mediante senha individual.		
28	Para a análise dos orçamentos, sejam considerados os valores referenciais constantes na base de dados do próprio sistema, obtidos a partir do histórico das manutenções realizadas pela rede credenciada, com base no tipo de veículo/equipamento, frota e região, para que, antes da necessária aprovação, permita ao gestor do contrato a aferição dos valores orçados, a fim de constatar se estão de acordo com os preços médios praticados pelo mercado.		
29	Sejam estabelecidos parâmetros restritivos e informativos, a partir de: (i) pesquisas de preços elaboradas pela CONTRATANTE; (ii) pela inserção de tabelas de preços públicos sugeridos pelas montadoras, sindicatos de empresas reparadoras e, até mesmo, seguradoras; (iv) tipos de serviços a serem executados; (v) peças a serem utilizadas.		
30	São parâmetros restritivos e informativos o custo da peça e/ou do serviço, o tipo de serviço a ser executado, o tipo de peça a ser adquirida, o estabelecimento da rede credenciada, entre outros;		
	Na fase de elaboração do orçamento e da execução do serviço, seja possível: A definição de prazos à rede credenciada, conforme preconizado neste Termo de Referência;		
31	O registro (upload) de fotos que identifiquem o estado do veículo/equipamento, assim como, peças, acessórios e componentes aplicados ou substituídos, com a finalidade de controlar a qualidade, a numeração ou ainda registrar o desgaste de um item a ser substituído;		
32	Que as respectivas fotos sejam importadas para a base de dados do sistema informatizado de gestão e permaneçam vinculadas ao registro histórico do veículo/equipamento, permitindo consultas posteriores;		
33	Sejam emitidos relatórios gerenciais, bem como a definição de parâmetros de controle para toda a frota, a partir do acesso do gestor ao sistema informatizado de gerenciamento no ambiente WEB, em tempo real;		





34	O gestor do contrato estabeleça parâmetros restritivos e informativos, para a realização das intervenções mecânicas, por meio da definição de critérios e condições específicas para cada veículo/equipamento, contando com o apoio da equipe especializada;		
35	Emita alertas para que ocorra a manutenção preventiva dos veículos e equipamentos, conforme a quilometragem do veículo/equipamento lançada no sistema, bem como, parâmetros definidos pelo fabricante ou CONTRATANTE, por meio do plano de manutenção traçado por esta, permanecendo no sistema até que se proceda à necessária realização dos serviços;		
36	Deverá ainda, registrar e controlar todas as informações referentes aos reparos realizados nos veículos e equipamentos, as quais passarão a constituir um histórico de manutenção.		
	Também deverá permitir que o gestor do contrato realize:		
37	O cadastro, exclusão, bloqueio e desbloqueio de usuários, definindo níveis de atribuição;		
38	A inclusão, exclusão, bloqueio e desbloqueio de veículos pertencentes à CONTRATADA;		
39	A CONTRATADA será responsável por alterações no lote dos veículos mediante indicação do gestor contratual;		
40	A autorização de transações financeiras e operacionais, conforme o caso;		
41	A visualização do nome de cada membro da equipe técnica responsável por cada atendimento realizado;		
42	Deverá permitir a visualização da relação atualizada de estabelecimentos da rede credenciada apta a atender aos veículos da CONTRATANTE, assim como seus dados cadastrais;		
	Dos relatórios gerenciais:		
43	O sistema informatizado de gerenciamento deverá permitir a obtenção de relatórios gerenciais, com a visualização em ambiente web, possibilitando ainda que essas informações sejam extraídas, mediante download, em arquivos no formato PDF, XLS, e/ou CSV;		
44	Os relatórios deverão ser obtidos mediante o cruzamento das informações geradas pelas operações realizadas, durante todo período de vigência do contrato, sendo flexível a seleção do período de consulta (diário, semanal, mensal, anual). Além do envio da base de dados se solicitado pela CONTRATANTE;		
45	Todos relatórios deverão poder ser emitidos por veículo/equipamento, por marca de veículo/equipamento, por modelo de veículo/equipamento, por ano de veículo/equipamento, por tipo de veículo/equipamento, por unidade de lotação do veículo/equipamento, por período de manutenção, por motorista, por aprovador, por estabelecimento, por valor, por serviço, por oficina, entre outros;		
	Os relatórios deverão ser disponibilizados, em tempo real e demonstrar a situação atual verificada na frota naquele momento, considerando todas as manutenções realizadas até então, demonstrando, em especial:		
46	Histórico de manutenção por período, por veículo/equipamento, por tipo de veículo/equipamento, por unidade de lotação e por estabelecimento.		
47	Comparativo dos valores negociados por ordem de serviço.		





48	Histórico dos orçamentos.		
49	Relatório de gastos por tipo de veículo/equipamento e unidade de lotação.		
50	Composição da frota, com ano de fabricação, tipo e modelo de veículo/equipamento, centro de custo, placas e demais dados de identificação.		
51	Relação completa e discriminada de rede credenciada.		
52	Tempo de imobilização do veículo/equipamento.		
53	Custo global, mensal de serviços e de peças.		
54	Plano de manutenção preventiva por veículo/equipamento.		
55	Histórico de troca de peças e de serviços efetuados.		
56	Estatísticas da vida útil por peças e/ou modelo de veículo/equipamento.		
57	Controle de garantia de peças e de serviços com quilometragem e data.		
58	Registro de cada atendimento e aprovação, contendo a identificação de cada membro da equipe técnica responsável pelo procedimento, bem como do gestor da frota responsável pela aprovação;		
Dos aperfeiçoamentos necessários:			
59	A CONTRATADA deverá dispor, em mídia digital, quando solicitado, cópia do banco de dados das transações realizadas pela CONTRATANTE, do período do contrato, do primeiro ao último dia do mês anterior, em formato a ser definido posteriormente (SQL ou compatível), contendo todas as informações exigidas no Edital.		





A N E X O I V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º.015/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 N.º

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02, com sede Rua da Chácara 294 Chácara CEP 46400-000, Caetité/Bahia – CEP: 46400-000, neste ato representado por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00.709.587-26, e do CPF nº 051.040.335-20, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade máxima a fornecer	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

3. CADASTRO DE RESERVA

3.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

4.2. Não há outros órgãos participantes no presente registro de preços.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que respeitado o prazo total de 12 meses.





Nota Explicativa: A Ata de Registro de Preços pode ter sua validade fixada por prazo inferior a 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, **respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892, de 2013).**

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. *Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO SIMPLIFICADO específico, nos termos descritos pelo termo de referência.*

6.2.1. *Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.*

6.2.2 *O pagamento será de acordo com as condições estipuladas no termo de referência, dentro no mês, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas (Notas Fiscais) do crédito adquirido e devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto da Carta-Contrato (Contrato Simplificado a ser confeccionado na solicitação do serviço).*

6.2.30 *Contratante pagará a Contratada pela prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira o preço de serviços de manutenção realizados junto as oficinas credenciadas aplicando-se a taxa de administração de % sobre o valor do serviço realizado.*

6.2.4 *Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Setor de Contabilidade para o devido pagamento.*

6.2.5 *O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.*

6.2.6 *Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.*

6.2.7 *Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal, em nome do CDS ALTO SERTÃO com as respectivas quantidades de créditos e valores.*

6.2.80 *pagamento será efetuado em sempre na ocasião da aquisição dos créditos, contados do aceite da Nota Fiscal/fatura pelo(s) servidor(es) responsável(eis) ou Comissão designada pela autoridade competente DO CDS ALTO SERTÃO pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, identificados com nome, função/cargo, Secretaria correspondente e data da assinatura, com autorização do superior hierárquico imediato, desde que devidamente regularizados.*

6.2.9 *Os pagamentos serão efetuados somente em depósito em conta, cabendo a CONTRATADA apresentar documento para esta finalidade devidamente preenchido e que acompanhe a nota fiscal ou incluir as informações bancárias na nota fiscal, ficando a cargo da CONTRATADA a despesa bancária correspondente.*

6.2.10 *Na eventualidade de aplicação de multa prevista no item PENALIDADES, esta deverá ser recolhida anteriormente ao pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação*

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetitê - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br





de penalidade ou, a critério da Administração e após o devido processo de apuração, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, e com a concordância da empresa, o valor devido será calculado e descontado do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade. Em caso de não concordância e não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.2.11 No caso de irregularidade na emissão de documentos por parte da CONTRATADA, tais como nota fiscal, medição, guias de recolhimento, certidões, conta bancária, entre outros, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação e aceite, desde que devidamente regularizados.

6.2.12. O objeto da licitação será recebido da seguinte forma; I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;

II - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.6. A comissão fará a verificação da originalidade do objeto da licitação exigidos no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023.

4.7. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria prestação dos serviços.

6.2.13 A CONTRATADA obriga-se a providenciar a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto da CONTRATANTE, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

6.2.13 O CONTRATANTE fiscalizará os serviços de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do presente contrato.

6.3 CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE 9.1- DA CONTRATADA

6.3.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

6.3.2. Por meio de sua equipe especializada auxiliar na gestão da frota, mediante indicação de oficinas, acompanhamento da elaboração do orçamento, negociação, acompanhamento de prazos para execução dos serviços, e demais atribuições;

6.3.3. Por meio de sua Rede Credenciada, deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças de reposição originais, componentes e demais materiais destinados à manutenção dos veículos automotores e suas adaptações, dentro das melhores normas técnicas, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes e aprovados pela CONTRATANTE;





- 6.3.4. *Responsabilizar-se pelo pagamento às Redes Credenciadas, decorrentes das manutenções e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;*
- 6.3.5. *Deverá manter Rede Credenciada, contando com o número mínimo inicial de empresas prestadoras do serviço já qualificadas e que tenham abrangência em toda região de CAETITÉ-BA, devidamente estruturadas para a execução dos serviços descritos e especificados no presente;*
- 6.3.6. *Deverá manter Rede Credenciada de empresas para fins de elaboração de 03 (três) orçamentos, para atendimento da CONTRATANTE, a fim de evitar deslocamentos desnecessários e proporcionar maior economicidade a administração;*
- 6.3.7. *Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;*
- 6.3.8. *Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;*
- 6.3.9. *Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;*
- 6.3.10. *Designar preposto para representar a CONTRATADA na execução do contrato, com exigência de no mínimo 01 (uma) visita mensal para apresentação dos resultados do mês anterior;*
- 6.3.11. *Ministrar treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, quando solicitado pela CONTRATANTE;*
- 6.3.12. *Quando for esse o modelo operacionalizado pela CONTRATADA, deverá fornecer gratuitamente os cartões magnéticos ou microprocessados para cada veículo/equipamento cadastrado e informado pela CONTRATANTE, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota da CONTRATANTE;*
- 6.3.13. *Em caso de descredenciamento de determinado estabelecimento, a CONTRATADA deverá providenciar o cadastro de novo estabelecimento no prazo máximo de 20 (vinte) dias;*
- 6.3.14. *Na impossibilidade de credenciamento, por inexistência de estabelecimentos credenciados, deverá justificar por escrito e credenciar outros estabelecimentos, compatibilizando os critérios da distância e do horário de funcionamento;*
- 6.3.15. *Deverá disponibilizar via “WEB” à CONTRATANTE, relação da Rede Credenciada integrantes do sistema de manutenção e enviar atualização da inclusão ou exclusão de estabelecimentos desta listagem, na medida em que ocorrerem;*
- 6.3.16. *Comunicar à CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de estabelecimentos credenciados, via e-mail do gestor;*
- 6.3.17. *Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de estabelecimentos credenciados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;*
- 6.3.18. *Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;*





6.3.19. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente à CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

6.3.20. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;

6.3.21. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

6.3.22. Fornecer em tempo real os dados de todo o gerenciamento do sistema ora contratado a CONTRATANTE, sendo tais informações consideradas de propriedade deste Órgão, vedada sua divulgação por qualquer meio ou utilização para fins diversos do objeto do Contrato;

6.3.23. Guardar sigilo absoluto, em qualquer tempo, sobre informações do CONTRATANTE, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, após a execução do contrato por no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;

6.3.24. Permitir a CONTRATANTE acesso aos dados referentes a vigência do contrato em modo consulta por mais 24 (vinte e quatro) meses após o término do Contrato;

6.3.25. Deverá acionar o gestor para que seja disponibilizado um operador para realização de teste prático no veículo / equipamento quando necessário, diante de deslocamento em vias públicas;

6.3.26. No que tange ao serviço de transporte dos veículos, prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao CONTRATANTE o acesso através de ligação local, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias do ano;

6.3.27. Efetuar estudos visando à distribuição da Rede Credenciada de forma a atender aos serviços solicitados equitativamente em CAETITÉ e região;

6.3.28. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do contrato;

6.3.29. Caberá a CONTRATADA reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, pelos serviços e/ou peças autorizados, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores e a CONTRATANTE.

6.4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.4.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações da CONTRATANTE:

6.4.2. Fornecer a CONTRATADA após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos automotores e seus implementos, dos condutores, responsáveis e Unidades, se houver;

6.4.3. Expedir Autorização de Serviços, em no máximo 1 (um) dia útil após o envio dos orçamentos;

6.4.4. Indicar formalmente o gestor e o fiscal para acompanhamento da execução contratual;





6.4.5. *Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, se estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital e termo de referência, proposta e contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas;*

6.4.6. *Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da CONTRATADA e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;*

6.4.7. *Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;*

6.4.8. *Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;*

6.4.9. *Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, devidamente atestadas, comunicando formalmente e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;*

6.4.10. *Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.*

6.4.11. *Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para a perfeita execução do serviço;*

6.4.12. *Notificar a Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;*

6.4.13. *Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme estabelecido no edital;*

6.4.14. *Providenciar as inspeções necessárias, por meio fiscal de contrato, com vistas a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo.*

REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
1. por razão de interesse público; ou
 2. a pedido do fornecedor.
- 6.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
 2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 180 dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
 3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
 4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
 5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

8. DO PAGAMENTO

- 9.1 O Consórcio pagará à Contratada, pelo fornecimento dos materiais/serviços, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do material e serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.
- 9.2 O pagamento será efetuado até 15º (décimo quinto) dia útil, do mês subsequente após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material;
- 9.3 O Consórcio reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

9. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO FORO

- 10.1. Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
- 17.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.





Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO I - DO CADASTRO DE RESERVA

(deve ser inserida cópia da ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame)

Nota Explicativa: Não havendo licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor deverá ser excluído o Anexo.

ANEXO IX - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023-PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxxx/23-PE

Resumo do objetivo:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e gerenciamento de SISTEMA DE MANUTENÇÃO via web, em sistema próprio da contratada, para a manutenção preventiva e corretiva (mecânica, suspensão, sistema de freios e embreagem, elétrica, lanternagem em geral, tapeçaria, ar condicionado e pintura), da frota de veículos do CDS Alto Sertão.
Modalidade:	PREGÃO ELETRONICO
Crédito da despesa:	1.005 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS 3.3.90.39.00 1701 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00 1701 Material de Consumo 2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo 2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS 3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo
Empenho da despesa:	APÓS CARTAS-CONTRATO A SEREM EMITIDAS APÓS PROCESSAMENTO DE CADA PEDIDO





TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO E COOPERAÇÃO DE BEM PÚBLICO

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, Bairro: Chácara, Caetitê-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado pelo seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, doravante denominado CDS ALTO SERTÃO e O **MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13676986/0001-66, com sede na Praça Oliveira Brito, 100, Centro, Ibiassucê-Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO**, firmam o presente Termo de Autorização Temporária de Utilização e cooperação, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. Constitui como objeto do presente Termo de Autorização temporária a utilização pelo CDS Alto Sertão da Usina de Asfalto do Município de Ibiassucê-Bahia, visando a gestão associada de serviços públicos para cumprimento do Programa de Infraestrutura do CDS Alto Sertão em prol do entes consorciados.
- 1.2. O presente termo vincula-se, exclusivamente, a utilização da edificação e equipamentos da usina de asfalto, não integrando este termo emulsão ou demais materiais que sejam de propriedade do município de Ibiassucê.
- 1.3. A Utilização, por parte do CDS Alto Sertão, fica condicionada a requerimento prévio ao município com 48(quarenta e oitos) horas de antecedência e a devida emissão de permissão vinculada a disponibilidade do equipamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

- 2.1. O Termo tem a vigência a partir da sua assinatura até o dia 31 de dezembro 2023, podendo haver prorrogação, conforme necessidade devidamente justificada pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS:

- 3.1. Não incide ônus financeiro pertinente ao objeto do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

- 4.1. Constitui obrigação do CDS Alto Sertão a devida manutenção da Usina de Asfalto e demais equipamentos.

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetitê - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br





4.2 Emitir solicitação do uso da Usina de Asfalto mediante documento formal, com antecedência de 48 horas.

4.2. Constitui obrigação do Município a cessão da Usina de Asfalto e equipamentos pertinentes ao uso, em perfeito estado de funcionamento

4.3. Em caso de eventuais danos, por culpa exclusiva do CDS Alto Sertão, fica garantido ao município o direito de ressarcimento com base nos danos causados.

CLÁUSULA QUINTA – DA BASE LEGAL:

5.1. O presente Termo tem como base as finalidades do CDS Alto Sertão, constituídas, em especial, na Cláusula 8ª do Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, mediante as leis autorizativas dos entes municipais consorciados.

5.2. Possui ainda como base legal, em especial, o artigo 2º da Lei nº 11.107/05 artigo 20 do Decreto nº 6.017/07.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO TERMO:

6.1. Este Termo poderá ser extinto a qualquer tempo, por acordo de vontades das partes, por descumprimento das condições aqui estabelecidas, por força maior ou outras condições que venham a impedir a sua continuidade, conforme justificativa devidamente fundamentada.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo em 02 (vias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Caetité, 11 de setembro de 2023.

Pedro Cardoso Castro
Presidente - CDS Alto Sertão
CPF: 051.040.335-20

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

PEDRO CARDOSO CASTRO

Emanuel Fernando Alves Cardoso
MUNICÍPIO DE IBIASSUCE

EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO

PREFEITO

TESTEMUNHAS:

Nome: Cardoso CPF 623.857.805-00

Nome: _____ CPF _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/439F-CC3E-2225-4014-B26B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 439F-CC3E-2225-4014-B26B



Hash do Documento

8eccd1c657906909e81fc469d4841998c9f2fb687b4b4591b0cf7b9577a26241

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/10/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/10/2023 16:36 UTC-03:00